

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br CAIXA POSTAL-3 - CEP: 36.680-000

LEI N°2341, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Considerando a necessidade de ampliação e reforma das Escolas da Rede de Ensino Municipal, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 266.953,79 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único — Se o Crédito Adicional Especial, se tornar insuficiente, fica desde já o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno- MG, em 07 de dezembro de 2005, paço da municipalidade, 125º da emancipação político-administrativa do Município.

Edmea Moreira Machado Prefeita Municipal

Certifico que publiquei ola douce retro em 07/19/05, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável CPF- 334, 103. 006 -20